

Câmara Municipal de Óbidos		559
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023

--- Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou a vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, por estar de férias.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 34 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

192 – **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 14, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 14 de julho de 2023.-----
Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves sugeriram algumas correções à ata, as quais obtiveram a concordância dos restantes membros do elenco camarário.-----

--- ***Aprovada por unanimidade, com correções.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** que começou por abordar a participação dos municípios nas Jornadas Mundiais da Juventude, que muito contribuíram para o êxito do evento. Aproveitou para agradecer aos que se envolveram ativamente nesta ação.-----

– Deu nota do sucesso do Mercado Medieval, evento de referência que mais uma vez trouxe muitos visitantes a Óbidos, fruto da experiência e da qualidade da sua organização.-----

– Informou que desde o dia 3 de agosto está a decorrer na cerca do castelo o evento piloto “Villa das Rainhas de Óbidos”, para que todos os que visitam Óbidos tenham mais um ponto de atração e de visitação.-----

– Deu conta que se inicia hoje o segundo Festival do Bom Sucesso, na Aldeia dos Pescadores, que durante quatro dias vai proporcionar bastante animação a um público essencialmente mais jovem.-----

– Comunicou que já foi efetuado pelo Ministério da Administração Interna o cabimento da verba de 1,6 milhões de euros para a construção do novo quartel da GNR, portanto o processo está encaminhado, estando também a ser regularizado o contrato interadministrativo.-----

– Deu conhecimento que há uma semana que não há acesso aos e-mails institucionais, devido a um ataque informático ao servidor da CIMOESTE, o que cria grandes constrangimentos aos serviços.-----

– Disse que estão na fase final as intervenções de reabilitação de habitações degradadas no âmbito do Programa Re-habitar, através da parceria entre o Município e a Associação Just a Change.-----

– Deu nota que está a ser estudada a forma de o município poder ajudar as associações do concelho a implementar a eficiência energética nos seus edifícios, nomeadamente com as substituições de portas e janelas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		560
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA** que informou que este ano foram recuperadas três habitações degradadas através do Programa Re-habitar e com a colaboração da Associação Just a Change. Estas intervenções, à semelhança dos anos anteriores, melhoraram as condições de habitabilidade das pessoas e por isso o resultado final é muito positivo.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** regozijando-se com o bem-estar que se trouxe às três famílias com a melhoria das condições de habitabilidade, mas deveria fazer-se um esforço para investir mais, no sentido de chegar a mais famílias.-----

– A vereadora Ana Sousa pediu o ponto de situação do processo do seguro de saúde para a população do concelho de Óbidos.-----

– Disse que os contentores do lixo na zona das Gaeiras estão permanentemente cheios, pelo que pediu esclarecimentos sobre esta matéria.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que é gratificante ver a satisfação das famílias cujas casas foram recuperadas, mas o município não fez um investimento maior com a “Just a Change” porque esta associação não teve disponibilidade para dedicar mais tempo ao concelho de Óbidos.-----

– Disse que a questão da habitação tem de ser vista numa perspetiva mais ampla, de uma forma estrutural, não apenas de alguns mas de todos no concelho, e é por isso que a Câmara está a desenvolver um programa exigente, a “Estratégia Local de Habitação”, no sentido de não recuperar apenas três casas por ano, mas para fazer uma melhoria muito significativa no concelho.-----

Informou que o processo do seguro de saúde está numa fase final de preparação para se poder lançar o concurso, ainda em agosto de 2023.-----

– Quanto aos contentores do lixo disse que o problema não se circunscreve a Gaeiras, mas a todo o concelho. O problema tem sido recorrente, pelo que a Câmara tem feito várias reclamações junto das duas empresas, a dos lixos indiferenciados e a dos seletivos, pelo atraso na recolha dos resíduos, o que faz que os contentores estejam quase sempre cheios. Desse modo e porque o município está a pagar um serviço que está a ser mal executado, informou que já pediu uma reunião com a administração da Valorsul, no sentido de se tentar que o problema seja resolvido.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que começou por lembrar os pedidos dos vereadores do Partido Socialista, que fizeram na reunião de 14 de julho de 2023, sobre o Espaço Ó e a Rua da Porta da Vila.-----

– Quanto à questão das competências da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa perguntou se está prevista uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal para tomada de decisão e se a Câmara já deu resposta à junta de freguesia.-----

– Disse que se confirmou o preço excessivo dos bilhetes do Mercado Medieval, pelo que seria possível fazer o evento com um preço mais reduzido, pese embora os munícipes não pagarem. Acrescentou que a qualidade do evento também se mede por outros indicadores, como o acesso, os pontos de bilheteira e as casas de banho.-----

– Felicitou a iniciativa do “Villa das Rainhas de Óbidos” que vem no sentido de ter em permanência, principalmente nas alturas de férias, alguns espaços dedicados à recreação histórica da época medieval, mas não tem de haver um preço para tudo. Disse que acha bem que haja diferenciação pela oferta, mas o preço de 5 euros para visitar “Villa das Rainhas de Óbidos” é absolutamente excessivo, por

Câmara Municipal de Óbidos		561
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

isso, não pode estar do lado o executivo municipal nesta perspectiva de ter de ser tudo em troca de dinheiro.-----

– Congratulou-se também com o Festival do Bom Sucesso, mas, face ao custo de quase 80 mil euros, não pode concordar com a desproporção de meios, porque é quase o dobro dos apoios aos estudantes do ensino superior. É quase o dobro dos projetos do “Just a Change”. É superior ao apoio às atividades para um ano inteiro das associações culturais, assim como, é quase o dobro dos apoios concedidos aos clubes desportivos para um época inteira. Por isso, disse que esta desproporção de meios transforma uma boa ideia, com um bom objetivo, numa péssima ideia, por ter um tratamento completamente desajustado por comparação com os valores dos apoios referidos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a informação solicitada pelos vereadores do Partido Socialista será entretanto enviada.-----

– Quanto às competências da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa informou que não vai haver uma sessão extraordinária, pois está combinado que a Câmara comunica ao Presidente da Assembleia Municipal e ele próprio passará a informação aos membros da Assembleia. A resposta à Junta de Freguesia será dada depois de a ata da reunião de Câmara estar aprovada.-----

– Sobre o preço dos bilhetes disse que a manutenção da qualidade implica custos, acrescentando que no próximo ano o espaço para o Mercado Medieval tem que ser ampliado para fora da cerca do castelo.-----

– Relativamente ao investimento no Festival do Bom Sucesso, evento que tem como objetivo dar a conhecer e fixar jovens no concelho de Óbidos, referiu que as atuações dos artistas não são baratas, mas seguramente que o investimento terá um bom retorno num futuro próximo.-----

– Em relação ao “Villa das Rainhas de Óbidos” afirmou que o evento tem um conjunto de características que permite às pessoas utilizarem um espaço que tem os seus custos. Esta realização está a servir como piloto, que vai ser avaliada e adaptada em função das conclusões que forem recolhidas.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

193 – **17.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2023**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0102/020202 – revisão de preços do contrato de recolha e transporte de RSU no concelho (junho a setembro de 2022)-----
- 0102/020203 – manutenção e reparação de viaturas e máquinas-----
- 0102/020217 – publicação de anúncio na revista PME Líder da Região Oeste-----
- 0103/030307 – adicional para previsão inicial de juros dos contratos de leasing da varredora, da retroescavadora e do limpa bermas.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de

Câmara Municipal de Óbidos		562
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

competências, submete-se a 17.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2023 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- **Foi tomado conhecimento da 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2023.**-----

194 – **18.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a informação que se transcreve: - «**ASSUNTO: 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023** -----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0102/02010201; 0102/02010202; 0102/020210 – Procedimento para aquisição de combustíveis (gasóleo, gasolina), portagens e estacionamento por lotes-----
- 0102/02010299 – aquisição de ferramentas e utensílios para a Subdivisão de Logística-----
- 0102/020202 – serviços de limpeza para eventos do Município-----
- 0102/020203 – manutenção de edifícios municipais-----
- 0102/020208 – locação de diversos bens para eventos do Município-----
- 0102/020215 – formação de CCP para vários colaboradores-----
- 0102/020217 – pendões, lonas e outros materiais de publicidade para eventos do Município-----
- 0102/020218 – serviços de segurança para eventos do Município-----
- 0102/040701 – eventual protocolo a celebrar no âmbito da organização do Festival de Ópera de Óbidos-----
- 0102/05010102 – eventual protocolo/contrato-programa a celebrar com a Obitec-----
- 0102/070101 – eventual aquisição de terreno em A-dos-Negros-----
- 0102/07010307 – eventual aquisição de edifício em Óbidos-----
- 0102/07010602 – ajuste das necessidades de aquisição de viaturas para renovação do parque automóvel do Município até final do ano-----
- 0102/07030313 – empreitada para construção de muro de suporte de terras e pavimentação de estacionamento entre a Rua 25 de abril e a Rua Principal em Gaeiras.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 18.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que nesta alteração há valores elevados, pelo que pediu um explicação para os mesmos.-----

--- O Presidente da Câmara deu as explicações para as necessidades de reforço de verbas, nomeadamente para o Festival do Bom Sucesso, para obras no Auditório da Casa da Música, da possibilidade de ser adquirido um edifício em Gaeiras, mas como o espaço já foi vendido essa verba de 320 mil euros vai ficar afeta a uma eventual aquisição de um edifício em Óbidos, tendo em vista a construção do edifício multi-serviços, e também o reforço de verba para a aquisição de dois autocarros.-----

Câmara Municipal de Óbidos		563
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

--- A vereadora Ana Sousa pediu esclarecimentos sobre “empreitada para construção de muro de suporte de terras e pavimentação de estacionamento entre a Rua 25 de abril e a Rua Principal em Gaeiras”, sobre o contrato-programa a celebrar com a Obitec. Relativamente ao Festival de Ópera referiu que não foi previsto no orçamento. Disse que todos os eventos que se fazem em Óbidos são do Município, quer sejam por iniciativa da Câmara, quer sejam por iniciativa da Óbidos Criativa, portanto pode fazer-se a leitura de que o município está a pagar serviços de limpeza e serviços de segurança para o Mercado Medieval. Se a empresa municipal tem um contrato-programa para desenvolver um conjunto de eventos e se estes serviços forem para esses eventos, disse que há aqui uma duplicação de financiamento, pelo que a Câmara deve ser esclarecida sobre esta matéria, para não ficarem dúvidas no ar.-----

--- O Presidente da Câmara informou que se trata da pavimentação de um espaço ao lado do edifício da sede da Junta de Freguesia de Gaeiras. Quanto ao contrato-Programa com a Obitec afirmou que é a única forma de resolver o constrangimento desta entidade que não pode crescer por estar limitada em termos financeiros e por ter elevados custos com o consumo de energia elétrica. No que diz respeito ao Festival de Ópera disse que a candidatura foi considerada em primeiro lugar, o que permitiu ter a segurança de realizar o festival por valores significativamente mais baixos.-----

Acrescentou que a empresa municipal produz os eventos definidos pela Câmara Municipal no espaço público, por isso o pagamento de serviços de limpeza tem a ver com um reforço de meios, portanto não é estar a duplicar, é estar a executar uma competência do município.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023.**-----

--- Aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

195 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Telmo Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 3 de agosto de 2023, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense, do pagamento das taxas municipais referentes à festa em honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso.-----

--- A vereadora Ana Sousa, atendendo a que o vereador Telmo Félix, com competência subdelegada, estava impedido de tratar do processo de licenciamento, por pertencer aos órgãos sociais da associação, disse que para o processo estar devidamente instruído deveria constar o pedido de escusa do vereador, por estar impedido, e a solicitação ao Presidente da Câmara para avocar a competência para tratar deste pedido específico. Referiu que não se consegue perceber até que horas foi efetivamente emitida a licença, que aparentemente foi até às 5 horas da manhã, pelo que perguntou qual o critério que é atualmente seguido.-----

Câmara Municipal de Óbidos		564
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

--- O presidente da câmara em exercício informou que o critério é igual para todos, por norma até às 5 horas da manhã, a menos que a entidade peça para um horário mais reduzido.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

196 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 2 de agosto de 2023, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas municipais referentes ao evento “Villa das Rainhas de Óbidos”.-----

--- A vereadora Ana Sousa comentou que, sendo um pedido da empresa municipal, não há justificação para o pedido ter sido feito tardiamente, para ter de se recorrer à ratificação.-----

--- **Ratificado, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues.**-----

197 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado o requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros, pedindo isenção do pagamento das taxas municipais relativas à festa na Areirinha, em honra de Nossa Senhora da Assunção.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves chamou à atenção de que falta no processo o parecer da Proteção Civil.-----

--- O Presidente da Câmara disse o dito parecer seria remetido aos vereadores do Partido Socialista.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, isentou a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros, do pagamento das taxas municipais que venham a ser emitidas para a realização da festa em causa.**-----

198 – **RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:** - Sendo que a competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, por proposta do Presidente da Câmara, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, transcreve-se a proposta apresentada nesse sentido: - «**PROPOSTA**-----

ASSUNTO: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-----

I. Enquadramento-----

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento nos serviços:

- **Recursos e Infraestruturas;**-----

- **Limpeza Urbana e Edifícios Municipais.**-----

II. Identificação das necessidades de recrutamento-----

Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidades de ocupação dos postos de trabalho:-----

- **Um Assistente Operacional, afeto ao serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2023):**-----

Câmara Municipal de Óbidos		565
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixo e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento. Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior. Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.-----

- Seis Assistentes Operacionais, animador, afetos ao serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 59 (Mapa de Pessoal 2023):----

“Acompanhamento nos transportes escolares; acolhimento e dinamização da componente de apoio a família (prolongamento da manhã e da tarde); dinamização do serviço de refeições; dinamização das interrupções letivas; dinamização dos intervalos da componente letiva; execução dos serviços de limpeza; assegurar as faltas dos docentes desenvolvendo atividades de animação; dinamização de ações ligadas ao programa de Saúde; execução de procedimentos internos comuns ao programa Crescer Melhor e ao Município; respeitar os imperativos de segurança e deontologia profissional; vigiar e orientar comportamentos e atividades; acompanhar o docente em passeios, excursões e visitas; contribuir para a promoção do desenvolvimento integral e harmonioso tanto de crianças com um desenvolvimento normal como de crianças com necessidades especiais de educação.”-----

III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados.-----
 2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----
 - 2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem.-----
 - 2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----
- Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade

Câmara Municipal de Óbidos		566
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

- 2.3. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.

IV. Recrutamento-----

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

V. Conclusão-----

Assim, tendo em conta que,-----

- No mapa de pessoal de 2023 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2023, proposta de cabimento n.º 143/2023, requisição n.º 141/2023;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

Câmara Municipal de Óbidos		567
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

Propõe-se,-----

Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:**-----

- **Um Assistente Operacional, afeto ao serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais, conforme descritivo de funções n.º 122** (Mapa de Pessoal 2023);-----
- **Seis Assistentes Operacionais, animador, afetos ao serviço de Recursos e Infraestruturas, conforme descritivo de funções n.º 59** (Mapa de Pessoal 2023).-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho;-----
- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----
- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

2. **Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida** para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 4 de agosto de 2023-----

O Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, mais uma vez, vão ser admitidos seis assistentes operacionais para as funções de animador, que, conforme descritivo de funções do Mapa de Pessoal 2023, consistem no acompanhamento nos transportes escolares, no acolhimento e dinamização da componente de apoio a família, na dinamização do serviço de refeições, na dinamização das interrupções letivas (quando não há professores), na dinamização dos intervalos da componente letiva, em assegurar as faltas dos docentes desenvolvendo atividades de animação, dinamização de ações ligadas ao programa de saúde, no contribuir para a promoção do desenvolvimento integral e harmonioso tanto de

Câmara Municipal de Óbidos		568
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

crianças com um desenvolvimento normal como de crianças com necessidades especiais de educação, e para desempenhar estas funções de grande responsabilidade contratam-se assistentes operacionais.-----

Acrescentou que o mapa de pessoal devia ser alterado, devia qualificar-se estas pessoas, que fazem um trabalho de excepcional relevância e de excepcional importância. Portanto continuar a contratar assistentes operacionais para estas funções não faz sentido nos dias de hoje, nem para quem apregoa a ideia do desenvolvimento e de aposta na educação, nem do superior interesse da criança.

O vereador Paulo Gonçalves afirmou que os vereadores do Partido Socialista estão totalmente contra esta forma de tratar a educação, que se diz ser uma prioridade do município, e estão contra esta mensagem que se está a dar às pessoas de que para trabalhar com as crianças, para desempenhar aquelas funções, serve a categoria mais baixa da carreira, e conseqüentemente estão contra esta proposta.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a admissão dos animadores está a ser feita de acordo com o que está estabelecido no mapa de pessoal, o que também permite admitir pessoas com menores habilitações, mas com formação contínua permitirá a estas pessoas aumentar a sua capacitação para o desempenho das funções.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que nem um Centro Qualifica se consegue ter em Óbidos, para melhorar os níveis de qualificação dos adultos e contribuir para a sua empregabilidade. Por isso essa ideia de dar oportunidade a pessoas com menor escolaridade vai contra a estratégia do município, porque a formação interna não se traduz numa maior habilitação académica que permita ter acesso a uma carreira mais elevada, designadamente a assistente técnico. Desse modo a Câmara tem de investir na qualificação das pessoas do concelho que têm baixo nível de escolaridade.-----

--- O Presidente da Câmara informou que está um processo a decorrer, que se espera seja aprovado, que tem por objetivo capacitar os trabalhadores do município.-----

--- Colocada a proposta de recrutamento a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos vereadores José Pereira e Telmo Félix, e três votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que a citada proposta foi aprovada por maioria.-----

199 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – DECISÃO FINAL:

- Na sequência da solicitação da Câmara Municipal na sua reunião de 28 de julho último, foi presente a informação cujo teor se reproduz de seguida, sendo que para preservar a privacidade e a confidencialidade dos dados de cariz pessoal, para não ferir a suscetibilidade dos estudantes e dos seus agregados familiares e uma vez que a ata é um documento de dimensão pública, foram ocultados da informação do Gabinete de Educação os nomes dos candidatos excluídos, podendo sempre, a nível interno, o número do processo ser associado ao candidato. Por uma questão de transparência não foram ocultados os nomes dos estudantes que foram contemplados com bolsa de estudo: - «Assunto: **Abertura de Candidaturas para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior no ano letivo 2022-2023**

Câmara Municipal de Óbidos		569
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

Conforme solicitado pelo Executivo Camarário, informo o valor calculado relativamente ao rendimento *per capita* em 2021, da candidata Liliana Penha Sousa.-----
 $(18668,1\text{€} - 10807,24\text{€}) + 10807,27\text{€}/3 = 7860,86\text{€} + 3602,41\text{€} = 11463,27\text{€}$ -----
(Rendimentos 2021 – RA 2021 e anos anteriores) + RA 2021 e anos anteriores/3 =
Rendimentos 2021 sem RA + o terço do valor dos RA de 2021, 2020 e 2019 =
Rendimentos 2021 sem RA-----
Conforme n.º 5 do art.º 6 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo o valor per-capita em 2021 é $11463,27\text{€}/12/2 = 477,64\text{€}$.-----
Assim sendo o valor per-capita está dentro do IAS (480,43€).
Svetlana Morozan Barradas, Técnica Superior»-----\

	ACS	NIPG	Pendente	Identificação do Candidato	Proposta atribuição	
1º	452/21	25937/22	361507	Margarida Maria Oliveira Silva Sousa	1 000,00 €	
2º	641/21	25933/22	361502	José Agostinho Reis Ferreira	1 000,00 €	
3º	162/19	25932/22	361500	Lúcia Margarida Reis Ferreira	1 500,00 €	
4º	446/21	25718/22	361135	Margarida Pinheiro Simão	1 000,00 €	
5º	795/23	26309/22	362259	Maisa Salgueiro Bravo	1 000,00 €	
6º	777/23	24661/22	359494	Erica Daniela dos Santos Barros	1 000,00 €	
7º	457/21	25437/22	360724	David Roberto Batista	1 000,00 €	
8º	442/21	26122/22	361864	Guilherme Mateus Dias dos Santos	750,00 €	
9º	769/23	24027/22	358276	Pedro Henrique Lopes Félix	750,00 €	
10º	792/23	26240/22	362119	Catarina Franco Simões	1 000,00 €	
11º	791/23	26107/22	361834	David Rebelo Monteiro	1 000,00 €	
12º	444/21	26399/22	362446	Diana Filipa Rodrigues Neves	750,00 €	
13º	460/21	26406/22	362454	João Filipe Rodrigues Neves	1 500,00 €	
14º	796/23	26385/22	362408	Maria Lopes Cerdeira	1 500,00 €	
15º	639/21	26046/22	361703	Margarida Figueiredo Eusébio	1 500,00 €	
16º	143/19	25524/22	360881	Beatriz Teixeira Dias	1 000,00 €	
17º	780/23	25527/22	360884	Gabriela Teixeira Dias	1 000,00 €	
18º	797/23	26396/22	362440	Elsa Gomes Timóteo	750,00 €	
19º	771/23	24637/22	359466	Oksana Veychuk	1 000,00 €	
20º	158/19	24501/22	359187	José Miguel Filipe Ferreira	750,00 €	

Câmara Municipal de Óbidos					570
Ata n.º 16/2023			Reunião de 11.08.2023		

21º	466/21	26314/22	362262	André Rocha Leandro	750,00 €	
22º	441/21	25372/22	360643	Catarina Isabel Pais Marques	1 500,00 €	
23º	786/23	25935/22	361505	José Maria Mimoso Ferreira	750,00 €	
24º	785/23	25528/22	360885	Maria Inês Faria Vieira	1 000,00 €	
25º	461/21	26226/22	362084	Ana Marta Marques Ferreira	750,00 €	
26º	440/21	25369/22	361143	Alexandre Filipe Simões Calçada	750,00 €	
27º	636/21	24327/22	358855	Liliana Pereira Marques	750,00 €	
28º	633/21	25069/22	360143	Guilherme Henrique Pacheco Borges e Oliveira	1 000,00 €	
29º	803/23	26405/22	362452	Camila dos Reis Sousa	750,00 €	
30º	644/21	25934/22	361504	Inês Ferreira Reis	750,00 €	
31º	634/21	26229/22	362090	Mariana do Rosário Ferreira	750,00 €	
32º	779/23	25449/22	360737	Marta Patrício Costa	750,00 €	
33º	653/21	26407/22	362456	Constança da Silva Pereira	750,00 €	
34º	648/21	26074/22	361760	Hélio Jesus Ribeiro Santos	1 000,00 €	
35º	788/23	25931/22	361499	Salvador Veríssimo de Barros Martins Pimentel	1 000,00 €	
36º	790/23	26012/22	361611	Carolina Pires Santos Herculano	750,00 €	
37º	640/21	26346/22	362304	Daniela Gomes Sousa	750,00 €	
38º	767/23	23823/22	357875	Maria Leonor Cipriano Félix Carvalho	1 000,00 €	
39º	635/21	26291/22	362211	Luís Capinha Corado dos Reis Agostinho	750,00 €	
40º	645/21	26032/22	361664	Maria Inês Almeida Carvalho	750,00 €	
41º	770/23	24555/22	359301	Daria Iulia Asaftei	1 500,00 €	
					39 250,00 €	
42º	773/23	25398/22	360671	██████████	excluído	Conforme previsto na alínea a), do n.º. 1 do art.º. 15.º. do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, pois, a candidata não apresentou os documentos em falta, nomeadamente IRS2021(modelo 3) no âmbito do processo.
43º	793/23	26302/22	362242	██████████	excluído	Conforme previsto no n.º. do art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(530,72€) não inferior ao IAS (480,43€)
44º	802/23	26401/22	362448	██████████	excluído	Conforme previsto no n.º. 4 do art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado

Câmara Municipal de Óbidos		571
Ata n.º 16/2023		Reunião de 11.08.2023

						estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(598,81€) não inferior ao IAS (480,43€)
45º	801/23	26397/22	362443	██████████	excluído	Conforme previsto no nº. 4 do art.º. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(598,81€) não inferior ao IAS (480,43€)
46º	768/23	24026/22	358239	██████████	excluído	Conforme previsto no nº. 4 do art.º. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(627,07€) não inferior ao IAS (480,43€)
47º	637/21	25938/22	361509	██████████	excluído	Conforme previsto no nº. 4 do art.º. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(650,85€) não inferior ao IAS (480,43€)
48º	778/23	25405/22	360681	██████████	excluído	Conforme previsto no nº. 4 do art.º. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(670,89€) não inferior ao IAS (480,43€)
49º	160/19	25389/22	360657	██████████	excluído	Conforme previsto no nº. 4 do art.º. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(777,84€) não inferior ao IAS (480,43€)
50º	787/23	25900/22	361455	██████████	excluído	Conforme previsto no nº. 4 do art.º. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(885,84€) não inferior ao IAS (480,43€)
51º	789/23	25936/22	361506	██████████	excluído	Conforme previsto no nº. 4 do art.º. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(1079,57€) não inferior ao IAS (480,43€)
52º	794/23	26307/22	362254	██████████	excluído	Conforme previsto no nº. 4 do art.º. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(1088,16€) não inferior ao IAS (480,43€)

--- O Presidente da Câmara referiu que face à reclamação da Liliana Penha Sousa este assunto foi retirado da anterior reunião de Câmara. Foi feita uma avaliação mais aprofundada, porquanto propôs que, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, esta aluna seja também contemplada com uma bolsa de estudo no valor de 750,00€, passando a ser atribuídas 42 bolsas de estudo, as quais totalizam o valor de 40.000 euros.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que está provado que dividindo o valor recebido pelos três anos anteriores, este ano fica dentro do valor do IAS. Contudo

Câmara Municipal de Óbidos		572
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

não está demonstrado o contrário, ou seja, que esse 1/3 dos anos anteriores não implicasse que as bolsas passassem a ser indevidamente atribuídas.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço respondeu que mesmo que fosse considerado esse 1/3 nos anos anteriores a aluna tinha igualmente direito à bolsa.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara aprovou, como decisão final, a proposta de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior no ano letivo 2022-2023, com a inclusão, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, de mais a aluna Liliana Penha Sousa, com uma bolsa no valor de 750 euros. Desse modo são atribuídas 42 bolsas de estudo, que totalizam 40.000 euros.**-----

200 – **PARCERIA DLBC – OESTE**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Foi presente o processo de Integração do Município de Óbidos na parceria liderada pela LEADER OESTE para implementação da estratégia de Desenvolvimento Local - Base RURAL, para ratificação da subscrição pelo Presidente da Câmara da Carta de Adesão e da aprovação do Contrato de Parceria, tendo em vista a definição e implementação de estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária para a Região Oeste.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu esclarecimentos sobre a pertinências desta adesão, quem vai apresentar a candidatura, quais são os parceiros, e quais os benefícios que o território vai ter com esta adesão.-----

--- O Presidente da Câmara em Exercício esclareceu que o parceiro é a Leader Oeste, entidade que submete a candidatura de âmbito geral, sendo que as candidaturas para as ações previstas para cada município são apresentadas pelo respetivo município. O Município de Óbidos está a desenvolver as ações a que se candidatou, como o ancoradouro e os observatórios de aves, e pretende apresentar candidaturas para a requalificação da Poça do Vau, para o Centro Interpretativo da Lagoa de Óbidos, para a construção de um acesso entre as duas margens da lagoa.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, ratificou a subscrição pelo Presidente da Câmara da Carta de Adesão e a aprovação do Contrato de Parceria, para definição e implementação de estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária para a Região Oeste.**-----

201 – **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ABA**: - Presentes os documentos que se transcrevem: - «Assunto: **Protocolo de Cooperação Estratégica a celebrar com ABA – BANDA DE ALCOBAÇA ASSOCIAÇÃO DE ARTES no âmbito do FESTIVAL DE ÓPERA DE ÓBIDOS**-----

Atendendo às competências da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), e apoiar actividades de natureza cultural, prevista na alínea u), ambas da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, submete-se o «protocolo de cooperação estratégica – Festival de Ópera de Óbidos» (em anexo) para a apreciação e deliberação deste Órgão.-----

O presente Protocolo foi objeto de revisões jurídicas as quais pretenderam sistematizar as disposições já existentes e, ainda, proceder à introdução de outras cláusulas que

Câmara Municipal de Óbidos		573
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

pretendem disciplinar de forma adequada os direitos e obrigações das partes outorgantes, especificando e decompondo os concretos regimes de comparticipação, deste evento, pelo Município, para além de incluir o clausulado tipo neste género de protocolos.-----

A prossecução dos fins deste protocolo está intrinsecamente ligada ao «protocolo de cooperação para cedência de espaço», o qual será, igualmente, objeto de apreciação e deliberação pela Câmara Municipal.-----

Atendendo a que, a informação jurídica, não pretende substituir, sobrepor-se ou repetir o enquadramento cultural e sócio-económico do evento em causa, remete-se, quanto a esta parte, para a leitura dos considerandos deste Protocolo.-----

Anexa-se, ainda, a documentação que instruiu o presente processo.-----

À consideração superior.-----

A Técnica Superior, Raquel Tribuzi Correia da Silva»-----

**«PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA
- FESTIVAL DE ÓPERA DE ÓBIDOS -**

Considerando que:-----

a) A ABA é um agente cultural de referência que presta um reconhecido serviço público, desenvolvendo atividades artísticas de relevo em vários territórios, com uma oferta de uma programação cultural de excelência, particularmente, por via do projeto Cistermúsica;-----

b) A atividade da ABA se destaca pelas redes e sinergias que tem desenvolvido ao longo dos anos, valorizando a partilha de criações e de recursos artísticos entre os vários atores no território e assente numa lógica de formação artística e cultural para a comunidade, com a função de correção de assimetrias no acesso às obras de arte cultivadas;-----

c) Nesse âmbito a ABA tem ainda promovido uma aproximação das comunidades aos seus monumentos, permitindo a fruição do património em contexto cultural, não só pelos residentes mas também por visitantes, contribuindo para o desenvolvimento cultural, económico e turístico das regiões onde atua;-----

d) Prossequindo a sua missão e as premissas de atuação já referidas, a ABA – Banda de Alcobaça Associação de Artes pretende reeditar o “Festival de Ópera de Óbidos”, projeto pioneiro implementado entre 2004 e 2011 e que aliava a beleza das produções operáticas ao enquadramento cénico da vila de Óbidos;-----

e) O Município de Óbidos partilha do interesse em promover, um evento que teve elevada projeção nacional e internacional, de forma a sistematizar a oferta cultural como estratégia de promoção turística e valorização do património edificado da vila e do concelho de Óbidos, apresentando uma temporada de ópera em contexto singular, que envolva e enriqueça a comunidade e que, por tudo isso, importa recuperar;-----

f) O Município de Óbidos, através do Presidente da Câmara Municipal, declarou que pretendia constituir-se um parceiro estratégico para a candidatura da ABA aos Apoios Sustentados na área de Programação/Música da Direção Geral das Artes para o quadriénio de 2023-2026.-----

g) No âmbito do PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO ÀS ARTES – Programação (cfr. Anexo II-B – Decisão Final - Modalidade Quadrienal) foi deferida a comparticipação financeira no montante de 960.000€ (novecentos e sessenta mil euros) à candidatura “PLANO ARTÍSTICO ABA 23/26” da ABA – Banda de Alcobaça Associação de Artes, a qual inclui o “Festival de Ópera de Óbidos”.-----

Câmara Municipal de Óbidos		574
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

h) As competências da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), e apoiar actividades de natureza cultural, prevista na alínea u), ambas da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.-----

Assim é celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo de colaboração, entre:-----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510- 086 Óbidos, neste ato representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, adiante também designado como Primeiro Outorgante;-----

E,-----

ABA – BANDA DE ALCOBAÇA ASSOCIAÇÃO DE ARTES, associação, pessoa coletiva n.º 503341460, com sede na Rua Frei António, 50-52, Apartado 530, 2460-047 Alcobaca, neste ato representado por José Rafael Coelho Santiago Barbosa Rodrigues, na qualidade de Vice-Presidente, e por Susana Catarina Dias Martins, na qualidade de Diretora Executiva, adiante designada como ABA ou Segunda Outorgante;-----

O presente Protocolo de atribuição de apoio financeiro, material e logístico, rege-se pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar.-----

Cláusula 1.ª

(Objeto e fins do Protocolo)

1. Constitui objeto do presente protocolo de colaboração, adiante designado por protocolo, a concessão de uma comparticipação financeira e não financeira destinada a apoiar a execução do evento Festival de Ópera de Óbidos de 2023, que ocorrerá na “Quinta das Janelas”, sita nas Gaeiras, em Óbidos, e cujo programa artístico a Segunda Outorgante se propõe executar nos exactos termos descritos no ponto seguinte;-----

2. O programa artístico do evento Festival de Ópera de Óbidos de 2023 é entregue ao Primeiro Outorgante e consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento das atividades artístico-culturais, com a seguinte calendarização:-----

1º fim de semana: 8, 9 e 10 de setembro-----

8 de setembro, pelas 21h30m-----

La Serva Padrona, de Pergolesi-----

Quinta das Janelas – Adega-----

9 de setembro, pelas 21h30m-----

A Voz Humana, de Francis Poulenc-----

Quinta das Janelas - Sala Verde-----

Caso as primeiras récitas esgotem, está prevista a possibilidade de segunda récita nas seguintes datas:-----

10 de setembro, pelas 18h00m-----

A Voz Humana, de Francis Poulenc-----

Quinta das Janelas - Sala Verde-----

10 de setembro, pelas 20h00m-----

La Serva Padrona, de Pergolesi-----

Quinta das Janelas – Adega-----

2º fim de semana: 15, 16 e 17 de setembro-----

15 de setembro, pelas 21h30m-----

Don Giovanni, de Wolfgang Amadeus Mozart-----

Quinta das Janelas – Adega-----

Câmara Municipal de Óbidos		575
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

16 de setembro, pelas 21h30m-----
 Gala de Ópera-----
 Quinta das Janelas – Páteo-----
 Caso a primeira récita esgote, está prevista a possibilidade de segunda récita na seguinte data:-----

17 de setembro, pelas 21h30m-----
 Don Giovanni, de Wolfgang Amadeus Mozart-----
 Quinta das Janelas – Adegas-----

3. A cooperação por parte do Município de Óbidos consubstancia-se em duas vertentes: atribuição de apoio de âmbito financeiro e não financeiro.-----

4. A disciplina do regime de comparticipação de âmbito financeiro e o acompanhamento de execução do objeto do protocolo aqui previsto é definida pelo Primeiro Outorgante.----

Cláusula 2.ª

(Prazo de vigência)

1. A parceria entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante manter-se-á durante o quadriénio de 2023-2026, constituindo o evento “Festival de Ópera de Óbidos de 2023” um dos projetos desta parceria;-----

2. Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente protocolo por acordo entre os outorgantes, a sua execução reporta-se ao Festival de Ópera de Óbidos do ano de 2023.-----

3. Os termos e condições da colaboração entre os dois Outorgantes, nos anos subsequentes, será objeto de protocolos específicos para o efeito.-----

Cláusula 3.ª

(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução do Programa Artístico do Festival de Ópera de Óbidos de 2023 apresentado pela Segunda Outorgante, o Primeiro Outorgante concede um apoio financeiro no valor de € 80.000,00 (oitenta mil euros).-----

2. A comparticipação financeira será paga de uma só vez, após a apresentação pelo Segundo Outorgante de relatório de atividades e respetivo balanço.-----

Cláusula 4.ª

(Regime do apoio não financeiro)

Para além do apoio financeiro descrito e mencionado no n.º 1 da cláusula terceira, o Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante as seguintes comparticipações de ordem não financeira:-----

a) Limpeza e preparação dos espaços da “Quinta das Janelas” para as apresentações dos espetáculos inseridos no Festival de Ópera de Óbidos de 2023;-----

b) Colocação de estruturas de palco e plateias do Festival de Ópera de Óbidos de 2023;----

c) Preparação das salas de apoio aos espetáculos onde se incluem camarins, WC’s (masculino e feminino) e espaços para refeições;-----

d) Condições de acolhimento ao público e convidados que incluem gestão de acessos, estacionamento, sinalética, apoio de sala e WC’s;-----

e) Garantir a presença de vigilância desde o início do Festival de Ópera de Óbidos 2023 até à sua conclusão;-----

f) Gestão da marca, domínio, site e redes sociais.-----

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao Primeiro Outorgante:-----

Câmara Municipal de Óbidos		576
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

- a) Prestar o apoio financeiro previsto na clausula terceira após a entrega do relatório identificado na alínea j) do número um da clausula sexta, e não financeiros previstos nas cláusulas terceira e quarta, todos do presente protocolo;-----
 - b) Articular, com a proprietária, a disponibilização do imóvel denominado de “Quinta das Janelas”, sito nas Gaeiras, 2510-001, Óbidos para a realização dos espetáculos inseridos na programação do Festival de Ópera de Óbidos de 2023 e melhor identificados no ponto 2 da cláusula primeira;-----
 - c) Obter todas as autorizações e respetivas licenças municipais e assegurar os respetivos custos, para a realização do Festival de Ópera de Óbidos de 2023;-----
 - d) Obter, ainda, os demais licenciamentos necessários para a realização do evento;-----
 - e) A definição e gestão dos convites institucionais, em articulação com a Segunda Outorgante;-----
 - f) A definição da política de comunicação, do plano de meios e da imagem gráfica do evento, em articulação com a Segunda Outorgante.-----
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ainda à Segunda Outorgante a totalidade da receita deste evento (Festival de Ópera de Óbidos de 2023), a qual constitui receita própria desta, bem como a dos patrocínios atribuídos no âmbito deste evento à Segunda Outorgante.-----

Cláusula 6.ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

- 1. Compete à Segunda Outorgante:-----
 - a) Elaborar e executar o programa artístico do Festival de Ópera de Óbidos de 2023, com rigor e qualidade;-----
 - b) Contratar os artistas, equipa técnica e equipa criativa;-----
 - c) Alugar todos os instrumentos necessários, assim como as partituras;-----
 - d) Alugar todo o material técnico necessário de som e iluminação para os espetáculos;-----
 - e) Contratar e fazer a gestão da bilhética;-----
 - f) Executar o plano de meios de comunicação (ex: múpis, outdoors, comunicações na imprensa, etc)-----
 - g) Publicitar os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição, designadamente através da aposição do logótipo institucional em todos os suportes promocionais do Festival de Ópera de Óbidos de 2023 e a menção ao Primeiro Outorgante em todos os materiais oficiais do evento;-----
 - h) Cumprir escrupulosamente todas as normas de segurança e utilização dos espaços da “Quinta das Janelas” e garantir o cumprimento das mesmas por todas as equipas sob sua gestão;-----
 - i) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações solicitadas por este, acerca da execução do programa artístico do Festival de Ópera de Óbidos de 2023 a que se reporta o presente protocolo e bem como a execução do mesmo;-----
 - j) Apresentar e entregar ao Primeiro Outorgante até 30 dias após o termo do evento um relatório com evidências das atividades desenvolvidas e respetivo balanço, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente protocolo;-----
 - k) A definição e gestão dos convites institucionais, em articulação com o Primeiro Outorgante;-----
 - l) A definição da política de comunicação, do plano de meios e da imagem gráfica do evento, em articulação com o Primeiro Outorgante;-----
 - m) Informar, por escrito, o Primeiro Outorgante sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;-----

Câmara Municipal de Óbidos		577
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

Cláusula 7.ª

(Revisão do Protocolo)

1. Por acordo das partes, o presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão;-----
2. Caso haja lugar à revisão nos termos previstos no número precedente, será obrigatoriamente celebrada e outorgada um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.-

Cláusula 8.ª

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Primeiro Outorgante, constitui justa causa de rescisão pela Segunda Outorgante.-----
2. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste protocolo.-----
3. A participação financeira atribuída pelo presente protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Segunda Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.-----

Cláusula 9.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do protocolo)

Compete ao Primeiro Outorgante, através dos serviços da Subdivisão de Cultura e Turismo, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias.-----

Cláusula 10ª

(Responsabilidade)

1. O Município de Óbidos não se relaciona com quaisquer pessoas, coletivas ou individuais, com que a Segunda Outorgante estabeleça acordos ou contratos, visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Protocolo.-----
2. De igual forma, a Segunda Outorgante não se relaciona com quaisquer pessoas, coletivas ou individuais, com que a Primeira Outorgante estabeleça acordos ou contratos, visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Protocolo.-----

Cláusula 11.ª

(Comunicações)

Todas as comunicações devem ser feitas, por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta registada com aviso de recepção, e dirigidas para os seguintes endereços:

Município de Óbidos-----

E-mail: cultura@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

ABA – Banda de Alcobaça Associação de Artes-----

E-mails: joserafel@academiamalcobaca.com;-----

susanamartins@academiamalcobaca.com-----

Telefone: 962 630 270 / 968 165 802-----

À atenção do Vice-Presidente da ABA - José Rafael Coelho Santiago Barbosa Rodrigues-----

Cláusula 12.ª

(Dúvidas e omissões)

Câmara Municipal de Óbidos		578
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre os dois Outorgantes.-----

Cláusula 13.ª

(Entrada em vigor)

Este protocolo entra em vigor e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

Feito e assinado em Óbidos, aos ____ dias do mês de ____ de 2023, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor.-----

Município de Óbidos

O Presidente da Câmara Municipal,

(Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel)

ABA – Banda de Alcobaça Associação de Artes

O Vice-Presidente da ABA

(José Rafael Coelho Santiago Barbosa Rodrigues)

A Diretora Executiva da ABA,

(Susana Catarina Dias Martins)

--- O Presidente da Câmara informou que se notava um certo saudosismo pelo Festival de Ópera de Óbidos e surgiu a oportunidade de se poder retomar o festival de ópera. Um festival de ópera tem um nível diferente de um festival de verão, com um público mais diferenciado, e que implica um investimento considerável. Fruto da candidatura à Direção-Geral das Artes (DGARTES), que ficou em primeiro lugar, conseguiu-se atingir o objetivo de com uma verba até os 80 mil euros, mais o apoio logístico, conseguir apoiar um evento desta natureza, porque o município tem experiência e capacidade de execução de eventos. Portanto este é um investimento importante para a estratégia que se pretende para o território.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que se está a propor 80 mil euros de apoio financeiro mais o apoio logístico, o que pode atingir os 200 mil euros, ou mais. Não estando em causa o gosto pela ópera, importa perceber qual o enquadramento na estratégia global do município, porque Óbidos não tem grupos de ópera, a ópera não acontece durante todo o ano em Óbidos e por isso não traz pessoas a Óbidos durante todo o ano. Disse que os vereadores do Partido Socialista não percebem qual a estratégia de gastar cerca de 200 mil euros num festival de ópera apenas pela questão cénica, ainda por cima para uma entidade que não é do concelho. Desse modo entendem esta medida desajustada, despesista, que nada tem de ilegal, mas que também nada tem de estratégico.----

O vereador Paulo Gonçalves acrescentou que esta contratação de serviços deveria ir ao Portal BASE, que podia ser por ajuste direto, portanto tem imensas dúvidas sobre esta figura de protocolo.-----

--- O Presidente da Câmara sublinhou que o valor total não ultrapassará os 120 mil euros. Disse que é através desta e de outras iniciativas que o Município de Óbidos vai promovendo e dinamizando a inovação cultural. Acrescentou que é por o concelho de Óbidos não ter ópera que o Festival é estratégico pela pluralidade que se pretende para o território, para um público interessado neste tipo de eventos.-----

--- Colocada a proposta de protocolo a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos vereadores José Pereira e

Câmara Municipal de Óbidos		579
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

Telmo Félix, e três votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que a citada proposta foi aprovada por maioria.-----

202 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM PÁTIO DAS ANDORINHAS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA: - Foram apresentados os seguintes documentos: - «ASSUNTO: Protocolo de Cooperação para Cedência de Espaço – Quinta das Janelas - no âmbito do FESTIVAL DE ÓPERA DE ÓBIDOS-----

Considerando a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 21 de setembro, para apoiar atividades de natureza cultural e recreativa, submete-se o «protocolo de cooperação para cedência de espaço» (em anexo), à apreciação e deliberação deste Órgão.-----

Em traços gerais, poderá dizer-se que este instrumento jurídico se revela adequado para os fins pretendidos: a realização, pelo Município, de um evento de âmbito cultural (Festival de Ópera de Óbidos), num espaço de propriedade privada, o qual será cedido a título gratuito ao Município.-----

O Protocolo em questão procurou abranger, no seu clausulado, de forma sistemática as obrigações das partes, a legitimidade para a cedência do imóvel, prazo da cedência, o objeto, os seus fins e outras estipulações contratuais que se revelaram necessárias para garantir a boa execução dos fins do protocolo.-----

Face ao exposto, após a revisão jurídica deste instrumento jurídico, tendo em conta os considerandos do Protocolo (os quais, nomeadamente, enquadram a natureza dos interesses envolvidos), e as demais disposições nele contidas, considera-se que este se mostra adequado à prossecução do interesse público municipal de matriz cultural.-----

Em anexo: a minuta do antedito Protocolo e os demais documentos que instruíram o processo.-----

À consideração superior.-----

A Técnica Superior, Raquel Tribuzi Correia da Silva»-----

«Protocolo de Cooperação para Cedência de Espaço

Entre:-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510- 086, Óbidos, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal — Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designado por Primeiro Outorgante;-----

E-----

Pátio das Andorinhas - Investimentos Imobiliários, S.A., pessoa colectiva n.º 509 042 287, com sede na Avenida Duque de Ávila, 185, 4-D, 1050-082 Lisboa, aqui representada por Konstantin Ranchinskiy, na qualidade de administrador único, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante.-----

Considerando que:-----

a) O “Festival de Ópera de Óbidos”, é um projeto pioneiro implementado entre 2004 e 2011 e que alia a beleza das produções operáticas ao enquadramento cénico da vila de Óbidos-----

b) O Município de Óbidos partilha do interesse em continuar a promover um evento que teve elevada projeção nacional e internacional, de forma a sistematizar a oferta cultural como estratégia de promoção turística e valorização do património edificado da vila e do

Câmara Municipal de Óbidos		580
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

concelho de Óbidos e iniciou uma parceria estratégica com a ABA – Banda de Alcobaça Associação de Artes, a qual submeteu aos Apoios Sustentados na área de Programação/Música da Direção Geral das Artes uma candidatura que veio a ser selecionada.-----

c) No âmbito do PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO ÀS ARTES – Programação (cfr. Anexo II-B – Decisão Final - Modalidade Quadrienal) foi deferida a comparticipação financeira no montante de 960.000€ (novecentos e sessenta mil euros) à candidatura “PLANO ARTÍSTICO ABA 23/26” da ABA – Banda de Alcobaça Associação de Artes, cujo projecto artístico inclui o “Festival de Ópera de Óbidos”.-----

d) A apresentação de uma temporada de ópera em contexto singular, envolve e enriquece a comunidade-----

e) Estes eventos contribuem para a valorização do património musical e cultural, desejando constituir-se parte de um roteiro artístico-cultural.-----

f) A Casa da Quinta das Janelas ou Casa da Quinta das Flores, conforme descrição junto do Sistema de Informação para o Património Arquitectónico da Direção-Geral do Património Cultural, é um Palacete integrado em quinta de recreio e de produção agrícola composta pelos edifícios residenciais, capela, lagares, adegas, picadeiro e chafariz, com uma vasta história ligada à família Gama.-----

h) O imóvel objeto da presente cedência dispõe de todas as condições necessárias para proporcionar ao Município de Óbidos o desenvolvimento deste evento, nomeadamente tendo em conta as suas características estruturais e estéticas, que se adequam às características do evento em causa, sendo cedido a título gratuito;-----

i) O local encontra-se alinhado com a dimensão da descentralização cultural que se pretende para o concelho, alterando a habitual localização no centro da Vila de Óbidos, de modo a que fenómenos culturais de excelência se aproximem de outros pontos do concelho; -----

j) A Segunda Outorgante, proprietária dos imóveis sítos na Quinta das Janelas, reconhece que é uma mais-valia a realização deste evento, potenciando o significado histórico e cultural deste imobiliário e contribui para promover o património musical.-----

k) A competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 21 de setembro, para apoiar atividades de natureza cultural e recreativa.-----

Celebram as partes entre si, livremente e de boa-fé, o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO, o qual se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes-----

Cláusula Primeira (Objeto)

1. A Segunda Outorgante é dona e legítima proprietária dos prédios urbanos sítos na Quinta das Janelas, 2510-001, Gaeiras, Óbidos, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 745, 967 e 968 da freguesia de Gaeiras e descritos na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 688/19960226;-----

2. A Segunda Outorgante através do presente Protocolo cede ao Primeiro Outorgante a utilização das seguintes áreas dos imóveis acima identificados: sala verde e área de entrada/escritório do edifício principal, do pátio principal, das garagens e sala do piso térreo da casa do feitor, da adega, do picadeiro, da área coberta por telheiro e da área de terreno que, por acordo das partes, se mostrar necessária para o estacionamento.-----

3. As áreas acima mencionadas, adiante designadas por espaços, destinam-se exclusivamente à realização do evento melhor descrito na cláusula segunda, bem como

Câmara Municipal de Óbidos		581
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

de todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo a montagem e desmontagem do mesmo.-----

4. Os espaços objetos da presente cedência temporânea são entregues no estado de conservação e nas condições em que se encontram, estado e condições essas que a Primeira Outorgante declara conhecer e considerar adequadas para os fins do presente Protocolo, ficando a Segunda Outorgante exonerada de qualquer responsabilidade decorrente do estado de conservação e condições de espaços, com a exceção das obrigações acordadas nos artigos b) e g) da Clausula Sexta.-----

Cláusula Segunda

(Fim)

O espaço melhor identificado na cláusula 1.ª, é cedido, exclusivamente, para a realização do evento «*Festival de Ópera de Óbidos 2023*», o qual decorrerá entre os dias 4 e 17 de setembro de 2023.-----

Cláusula Terceira

(Gratuidade da Cedência)

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Primeiro Outorgante.-----

Cláusula Quarta

(Prazo)

A cedência é feita por um período de 8 (oito) semanas, com início no dia 16 de agosto de 2023 e termo em 22 de setembro de 2023, caducando automaticamente nesta data, sem necessidade de qualquer comunicação dos Outorgantes.-----

Cláusula Quinta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Para a prossecução do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:-----

- a) Assegurar a realização do evento no imóvel constante na cláusula segunda;-----
- b) Assegurar a limpeza dos espaços interiores descritos no ponto 2 da cláusula primeira, sem provocar quaisquer danos patrimoniais à Segunda Outorgante;-----
- c) Após a realização de eventos assegurar a limpeza final dos espaços e terrenos descritos no ponto 2 da cláusula primeira; -----
- d) Designar uma área no exterior reservada aos fumadores. As partes reconhecem que é expressamente proibido fumar dentro dos espaços por questões de segurança contra o incêndio; -----
- e) Envidar os melhores esforços para planear, preparar e organizar o evento, privilegiando o património edificado e natural do local onde este se executa. As partes reconhecem que é expressamente proibido realizar obras com a vibração mecânica na casa principal por questões de salvaguarda do prédio e azulejos;-----
- f) Cumprir as condições legalmente previstas de segurança, higiene e saúde relativas à utilização dos espaços cedidos e a fazê-las cumprir a todos os participantes do evento; -----
- g) Condicionar o acesso das equipas artísticas, técnicas e produção aos espaços previamente não autorizados pela Segunda Outorgante.-----
- h) Restringir o acesso do público aos espaços definidos como recintos de fruição de espetáculos, constituídos de plateia, tais como a sala verde do edifício principal, pátio principal e adega.-----
- i) Dar imediato conhecimento ao Segundo Outorgante, logo que tome conhecimento, de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços;-----

Câmara Municipal de Óbidos		582
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

- j) Garantir a presença de vigilância desde o início do evento até à sua conclusão;-----
- k) Incluir o logótipo do Segundo Outorgante em todos os materiais e divulgação do evento;-----
- l) Entregar ao Segundo Outorgante todos os espaços e bens que lhes foram disponibilizados, -em bom estado de conservação e limpeza. -----

Cláusula Sexta

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Para a prossecução do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:-----

- a) Ceder ao Primeiro Outorgante a utilização da sala verde do edifício principal para a realização do recital, nos dias 9 e 10 de setembro de 2023; a área de entrada/escritório do edifício principal para efeitos de camarim e zona de trabalho e descanso da equipa de produção, nos dias 9 e 10 de setembro de 2023; o pátio principal para a realização da Gala, no dia 16 de setembro de 2023; as garagens da casa do feitor para colocação de sanitários para o uso exclusivo da equipa artística e sala do piso térreo para *backstage*; a adega para realização da Ópera de médio formato, nos dias 8 e 10 de setembro e outra de pequeno formato, nos dias 15 e 17 de setembro; o picadeiro para efeitos de camarim e serviço de catering; a área coberta por telheiro para colocação de sanitários para o público; e, por último, da área de terreno que, por acordo das partes, se mostrar necessária para o estacionamento.-----
- b) Fazer a manutenção dos espaços verdes e limpeza das vias de acesso aos espaços referidos na alínea anterior.-----
- c) Autorizar a execução e montagem de estruturas de palco no pátio principal e adega.-----
- d) Autorizar a colocação de estruturas sanitárias independentes para utilização temporária.-----
- e) Autorizar a colocação de plateia para 60, 300 e 500 lugares, pela ordem indicada, respectivamente, na sala verde do edifício principal, na adega e pátio principal.-----
- f) Autorizar a colocação de sinalética informativa e de segurança no pátio principal e nas entradas do edifício principal, picadeiro e adega.-----
- g) Colocar relva sintética ou outro material mais conivente ao serviço de catering, para cobrir a areia do picadeiro.-----
- h) Consentir a utilização de um ponto de corrente trifásico existente no edifício principal para a alimentação de equipamentos audiovisuais e outros equipamentos de iluminação.-----

Cláusula Sétima

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo ambas as partes ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita para o efeito.-----

Cláusula Oitava

(Comunicações)

1.-----Todas as comunicações, no âmbito ou por causa do presente protocolo, devem ser feitas, por escrito, preferencialmente por correio eletrónico ou mediante carta registada, e dirigidas para os seguintes endereços: -----

Município de Óbidos-----

Endereço de correio eletrónico: cultura@cm-obidos.pt-----

Morada: Largo de São Pedro, 2510- 086, Óbidos-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng.º Filipe Daniel-----

Pátio das Andorinhas - Investimentos Imobiliários S.A.-----

Câmara Municipal de Óbidos		583
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

Endereço de correio eletrónico: krn@ranchinskiy.com-----

Sede: Avenida Duque de Ávila, 185, 4-D, 1050-082 Lisboa-----

Contacto telefónico:-----

À atenção do Senhor Konstantin Ranchinskiy-----

2. A alteração do representante designado ou de morada ou e-mail só será válida quando comunicada por escrito, por carta registada com aviso de receção, por um Outorgante ao outro.-----

**Cláusula Nona
(Rescisão)**

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior, confere o direito de rescindir o presente protocolo.-----

**Cláusula Décima
(Dúvidas)**

As partes procurarão resolver por via negocial e de boa fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.-----

**Cláusula Décima Primeira
(Legislação subsidiária)**

Nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

**Cláusula Décima Segunda
(Disposições Finais)**

1. Quaisquer alterações ao presente protocolo só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das cláusulas aditadas ou modificadas.-----

2. Em caso de modificação, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução, até ao termo das mesmas.-----

Feito em dois exemplares, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.-----

Óbidos, ___ de ____ de 2023-----

Município de Óbidos,

Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Eng.

(Presidente da Câmara Municipal de Óbidos)

Pátio das Andorinhas - Investimentos Imobiliários S.A,

Konstantin Ranchinskiy

(Administrador Único)

--- A vereadora Ana Sousa referiu que com o Festival de Ópera se pretende atrair um público de “gama alta”, de “elite”, para um segmento de população que não tem sido o referencial dos eventos de Óbidos.-----

Acrescentou que Óbidos é uma vila medieval que tem visitantes de todas as partes do mundo, mas não tem um espaço para desenvolver uma atividade desta natureza sem ser com recurso a um particular. Lembrou que o Município de Óbidos tem a “Praça da Criatividade” e o Convento de São Miguel de Gaeiras, mas ainda assim, com todos estes investimentos, vai fazer-se um espetáculo desta grandiosidade com recurso a um espaço emblemático, mas de um particular.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que os termos “gama alta” e “elite” são altamente discriminatórios, quando o executivo municipal nunca teve esse tipo de

Câmara Municipal de Óbidos		584
Ata n.º 16/2023	Reunião de 11.08.2023	

presunção na diferenciação de pessoas, pelo contrário, está-se a dar a oportunidade às pessoas de assistirem a um espetáculo de ópera sem terem de se deslocar a Lisboa.-----

--- Colocada a proposta de protocolo a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos vereadores José Pereira e Telmo Félix, e três votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que a citada proposta foi aprovada por maioria.-----

--- ENCERRAMENTO: - Pelas 12 horas e 7 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----